



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

Asssembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 1726

Data: 20/07/2018 Horário: 10:34

Legislativo -

Ofício nº 720/2018/GP

Maceió, 17 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual LUIZ DANTAS LIMA

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Alagoas

Praça D. Pedro II, s/nº - Centro

57020-900 - Maceió – AL

Assunto: Encaminhamento de Mensagem nº 13/2018.

Ref.: ao Anteprojeto de Lei que “DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO, ALTERA A COMPETÊNCIA DA 16ª E 11ª VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhor Presidente,

Cumprimentando-o, tenho a honra de submeter ao exame dessa Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, o Anteprojeto de Lei que “DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO, ALTERA A COMPETÊNCIA DA 16ª E 11ª VARAS CRIMINAIS DA CAPITAL E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, aprovado pelo Tribunal Pleno, em Sessão Plenária realizada em 10 de julho do corrente ano.

2. Permita-me solicitar a Vossa Excelência se digne estudar a possibilidade de o Anteprojeto tramitar em caráter de urgência em face da importância da matéria para o Judiciário Alagoano.

Atenciosamente,

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

MENSAGEM AO ANTEPROJETO DE LEI TJ/AL Nº 13/2018.

Maceió, 17 de julho de 2018.

A Sua Excelência o Senhor

Deputado LUIZ DANTAS

Presidente da Assembléia Legislativa do Estado de Alagoas

Maceió, Alagoas.

Assunto: **Mensagem ao anteprojeto de lei que disciplina o funcionamento, altera a competência da 16ª e 11ª Varas Criminais da Capital e adota outras providências.**

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter ao exame dessa Augusta Casa Legislativa o anteprojeto de lei anexo, em que se propõe a alteração do funcionamento e da competência da 16ª e 11ª Varas Criminais da Capital.

2. Diante da realidade do cotidiano judiciário em Alagoas, com ênfase no constante aumento da criminalidade e por consequência na crescente população carcerária, o Tribunal de Justiça apresenta alternativas capazes de melhorar e aperfeiçoar a plena e eficiente prestação jurisdicional, bem como garantir a segurança dos Juízes de Direito no exercício da atividade judicante.
3. Nesse sentido, a otimização das atividades passa por essa proposta de transformação do Juízo da 16ª Vara Criminal da Capital - Vara das Execuções Penais - em Juízo com titularidade coletiva, Juízo Colegiado cuja competência abrangerá o cumprimento da pena em regime fechado, com jurisdição em todo território do Estado de Alagoas, à semelhança do Juízo da 17ª Vara Criminal da Capital, além da competência para execução da pena nos regimes aberto e semiaberto, na Comarca da Capital.
4. Outrossim, por meio dessa iniciativa também se propõe a alteração da competência material da 11ª Vara Criminal da Capital que passará a ser competente para processar e julgar os crimes relacionados a entorpecentes - Lei Federal nº 11.343/2006, que institui o Sistema



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas – SISNAD.

5. Tal mudança de competência material visa dar maior celeridade no processo e julgamento dos feitos relativos a entorpecentes cujos casos em nossa Capital têm crescido de forma progressiva e se acumulam na atual unidade judiciária existente, tendo em vista a necessidade de um novo juízo que possa compartilhar desse atendimento e direcionar esforços na apreciação dessa matéria.

6. É oportuno frisar que as despesas para execução das mudanças pretendidas correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Estado de Alagoas e destinadas ao Poder Judiciário.

7. Desta feita, é com esta breve explanação que encaminho ao crivo dessa Casa Legislativa o Anteprojeto de Lei anexo, certo de contar com o valioso apoio de Vossa Excelência e de seus dignos pares na aprovação desta iniciativa de importância fundamental para o bom desenvolvimento das atividades judiciárias e atendimento à sociedade; pelo que aproveito a oportunidade e reitero-lhe meus protestos de consideração e distinto apreço.

Atenciosamente,

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas

PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

ANTEPROJETO DE LEI Nº XX, DE XX DE XXXXXX DE 2018.

DISCIPLINA O FUNCIONAMENTO, ALTERA A COMPETÊNCIA DA 16ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL E DA 11ª VARA CRIMINAL DA CAPITAL; E, ADOTA PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º A 16ª Vara Criminal da Capital terá titularidade coletiva, sendo composta por três Juízes de Direito de 3ª entrância, cujos cargos serão providos por intermédio dos critérios previstos no art. 93, incisos II e VIII, da Constituição Federal de 1988.

§1º Em caso de impedimento, suspeição, férias ou qualquer afastamento de um ou mais titulares, a substituição dar-se-á por critérios apriorísticos, objetivos e impessoais, definidos através de Resolução do Tribunal.

§2º Enquanto não for designado substituto nos termos previstos pelo §1º deste artigo, o Presidente do Tribunal poderá nomear Magistrado para integrar, temporariamente, a 16ª Vara Criminal da Capital, ouvido o Pleno do Tribunal de Justiça, cabendo à Corregedoria-Geral de Justiça, nesses casos, a indicação.

§3º As indicações de que trata o parágrafo anterior deverão priorizar Magistrados lotados, preferencialmente, na terceira entrância, salvo inviabilidade operacional demonstrada pela Corregedoria-Geral da Justiça.

Art. 2º A 16ª Vara Criminal, observadas as regras concebidas e definidas em Resoluções do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas e na Lei Estadual nº 6.877, de 17 de outubro de 2007, não contrárias aos dispositivos previstos nesta Lei, terá competência plena, *ratione materiae*:

I — para o processamento de execuções penais relativamente ao cumprimento da pena em regime fechado, com jurisdição em todo território do Estado de Alagoas;

II — para o processamento de execuções penais, relativamente ao cumprimento da pena nos regimes aberto e semiaberto, na Comarca da Capital.



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

Parágrafo único. Para efeito de fixação da competência prevista neste artigo, considerar-se-á o disposto na Lei Federal nº 7.210/1984.

Art. 3º Nas demais comarcas, permanece a competência *ratione materiae* para tratar sobre o cumprimento da pena nos regimes aberto e semiaberto.

Art. 4º Os atos judiciais de competência da 16ª Vara Criminal da Capital, após deliberação prévia, serão assinados por, ao menos, dois juízes, sem referência a voto divergente de qualquer membro, inclusive em audiência.

§1º Os despachos de mero expediente e todos aqueles sem conteúdo decisório poderão ser assinados por qualquer dos juízes.

§2º As audiências poderão ser presididas por um só dos magistrados.

Art. 5º Ficam criados dois cargos de Juiz de Direito de 3ª entrância para composição da 16ª Vara Criminal da Capital.

Art. 6º O Anexo Único da Lei Estadual nº 7.947, de 27 de novembro de 2017, passa a vigor com o acréscimo de 2 (dois) cargos de Assessor de Juiz CJ-7.

Art. 7º Caberá à Assessoria Militar do Tribunal de Justiça disponibilizar militares para segurança e proteção dos juízes e servidores atuantes na Vara, sem prejuízo de requisição ao Executivo.

Art. 8º O Pleno do Tribunal de Justiça, ouvidos os juízes componentes da 16ª Vara Criminal da Capital, poderá modificar temporariamente, entendendo necessário, a sede do juízo especial, bem como remanejar os servidores nele lotados, de modo a atender, devidamente, aos propósitos da Vara.

Art. 9º A 11ª Vara Criminal da Capital terá competência para processar e julgar crimes relacionados a entorpecentes.

Parágrafo único. Para efeito de fixação da competência prevista neste artigo, considerar-se-á o disposto na Lei Federal nº 11.343/2006, que institui o Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas — SISNAD —.

Art 10. Os feitos que tramitam na 15ª Vara Criminal da Capital, com instrução concluída ou conclusos para sentença, permanecerão sob jurisdição desta. Os demais processos serão distribuídos, equanimente, com a 11ª Vara Criminal da Capital.

§1º Fica suspensa, pelo prazo de 04 (quatro) meses, a distribuição de novos



PODER
JUDICIÁRIO
DE ALAGOAS

Tribunal de Justiça

Gabinete da Presidência

Praça Marechal Deodoro, 319,

Anexo II – Centro – 6º andar

Tel.: 82.4009.3185/3184 - e-mail: presidencia@tjal.jus.br

feitos à 15ª Vara Criminal da Capital.

§2º Para efeitos do Relatório Mensal de Produtividade Individual do Magistrado da 11ª Vara Criminal da Capital — REMIP —, aplicar-se-á, nos 05 (cinco) meses subsequentes à distribuição prevista no caput deste artigo, o conceito atribuído no mês anterior à suso mencionada distribuição.

Art. 11. As despesas resultantes desta Lei correrão à conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Estado de Alagoas e destinadas ao Poder Judiciário.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

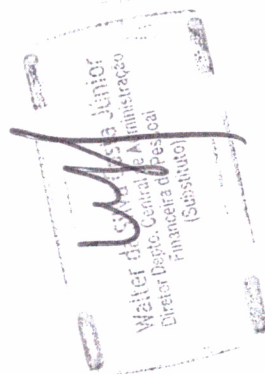
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA, em Maceió, XX de XXXXXXXXXXXX de 2018, 201º da Emancipação Política e 129º da República.



Assessor de Juiz de 3ª Entrância						
Mês	Remuneração	Fundo Prev.	Líquido	Patronal	Aux. Alimentação	Total
Janeiro	4.889,23	R\$ 537,82	R\$ 4.351,41	R\$ 1.075,63	R\$ 792,58	R\$ 6.757,44
Fevereiro	4.889,23	R\$ 537,82	R\$ 4.351,41	R\$ 1.075,63	R\$ 792,58	R\$ 6.757,44
Março	4.889,23	R\$ 537,82	R\$ 4.351,41	R\$ 1.075,63	R\$ 792,58	R\$ 6.757,44
Abril	4.889,23	R\$ 537,82	R\$ 4.351,41	R\$ 1.075,63	R\$ 792,58	R\$ 6.757,44
Maio	4.889,23	R\$ 537,82	R\$ 4.351,41	R\$ 1.075,63	R\$ 792,58	R\$ 6.757,44
Junho	4.889,23	R\$ 537,82	R\$ 4.351,41	R\$ 1.075,63	R\$ 792,58	R\$ 6.757,44
Julho	4.889,23	R\$ 537,82	R\$ 4.351,41	R\$ 1.075,63	R\$ 792,58	R\$ 6.757,44
Agosto	4.889,23	R\$ 537,82	R\$ 4.351,41	R\$ 1.075,63	R\$ 792,58	R\$ 6.757,44
Setembro	4.889,23	R\$ 537,82	R\$ 4.351,41	R\$ 1.075,63	R\$ 792,58	R\$ 6.757,44
Outubro	4.889,23	R\$ 537,82	R\$ 4.351,41	R\$ 1.075,63	R\$ 792,58	R\$ 6.757,44
Novembro	4.889,23	R\$ 537,82	R\$ 4.351,41	R\$ 1.075,63	R\$ 792,58	R\$ 6.757,44
Dezembro	4.889,23	R\$ 537,82	R\$ 4.351,41	R\$ 1.075,63	R\$ 792,58	R\$ 6.757,44
13º Salário	4.889,23	R\$ 537,82	R\$ 4.351,41	R\$ 1.075,63		R\$ 5.964,86
Férias	R\$ 1.629,58	R\$ 179,25	R\$ 1.450,33			R\$ 1.629,58
Total Individual	R\$ 65.189,57	R\$ 7.170,85	R\$ 58.018,72	R\$ 13.983,20	R\$ 9.510,96	R\$ 88.683,73
Total (01)	R\$ 65.189,57	R\$ 7.170,85	R\$ 58.018,72	R\$ 13.983,20	R\$ 9.510,96	R\$ 88.683,73

Impacto Orçamentário Resumido

Cargo	Total Individual	Cargos (qt.)	Total
Assessor de Juiz de 3ª Entrância	R\$ 88.683,73	2	R\$ 177.367,46



Juiz de 3ª Entrância									
Mês	Remuneração	Fundo Prev.	Líquido	Patronal	Aux. Alimentação	Aux-Moradia	Total		
Janeiro	28.947,55	R\$ 3.184,23	R\$ 25.763,32	R\$ 6.368,46	R\$ 1.306,26	R\$ 4.377,73	R\$ 36.622,27	R\$	R\$
Fevereiro	28.947,55	R\$ 3.184,23	R\$ 25.763,32	R\$ 6.368,46	R\$ 1.306,26	R\$ 4.377,73	R\$ 36.622,27	R\$	R\$
Março	28.947,55	R\$ 3.184,23	R\$ 25.763,32	R\$ 6.368,46	R\$ 1.306,26	R\$ 4.377,73	R\$ 36.622,27	R\$	R\$
Abril	28.947,55	R\$ 3.184,23	R\$ 25.763,32	R\$ 6.368,46	R\$ 1.306,26	R\$ 4.377,73	R\$ 36.622,27	R\$	R\$
Maior	28.947,55	R\$ 3.184,23	R\$ 25.763,32	R\$ 6.368,46	R\$ 1.306,26	R\$ 4.377,73	R\$ 36.622,27	R\$	R\$
Junho	28.947,55	R\$ 3.184,23	R\$ 25.763,32	R\$ 6.368,46	R\$ 1.306,26	R\$ 4.377,73	R\$ 36.622,27	R\$	R\$
Julho	28.947,55	R\$ 3.184,23	R\$ 25.763,32	R\$ 6.368,46	R\$ 1.306,26	R\$ 4.377,73	R\$ 36.622,27	R\$	R\$
Agosto	28.947,55	R\$ 3.184,23	R\$ 25.763,32	R\$ 6.368,46	R\$ 1.306,26	R\$ 4.377,73	R\$ 36.622,27	R\$	R\$
Setembro	28.947,55	R\$ 3.184,23	R\$ 25.763,32	R\$ 6.368,46	R\$ 1.306,26	R\$ 4.377,73	R\$ 36.622,27	R\$	R\$
Outubro	28.947,55	R\$ 3.184,23	R\$ 25.763,32	R\$ 6.368,46	R\$ 1.306,26	R\$ 4.377,73	R\$ 36.622,27	R\$	R\$
Novembro	28.947,55	R\$ 3.184,23	R\$ 25.763,32	R\$ 6.368,46	R\$ 1.306,26	R\$ 4.377,73	R\$ 36.622,27	R\$	R\$
Dezembro	28.947,55	R\$ 3.184,23	R\$ 25.763,32	R\$ 6.368,46	R\$ 1.306,26	R\$ 4.377,73	R\$ 36.622,27	R\$	R\$
13º Salário	28.947,55	R\$ 3.184,23	R\$ 25.763,32	R\$ 6.368,46			R\$ 35.316,01	R\$	R\$
Férias	19.296,44	R\$ 2.122,61	R\$ 17.173,83				R\$ 19.296,44	R\$	R\$
Total Individual	R\$ 395.614,59	R\$ 43.517,60	R\$ 352.096,98	R\$ 82.789,99	R\$ 15.675,12	R\$ 52.532,76	R\$ 546.612,46	R\$	R\$
Total (01)	R\$ 395.614,59	R\$ 43.517,60	R\$ 352.096,98	R\$ 82.789,99	R\$ 15.675,12	R\$ 52.532,76	R\$ 546.612,46	R\$	R\$

Impacto Orçamentário Resumido

Cargo	Total Individual	Cargos (qt.)	Total
Juiz de 3ª Entrância	R\$ 546.612,46	2	R\$ 1.093.224,92

Juiz de 3ª Entrância

Walter da Silva Junior
Diretor de Administração
Diretor de Planejamento
Financeiro (Substituto)





**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

**Em consonância com a Lei Complementar
nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de
Responsabilidade Fiscal).**

TIPO DE AÇÃO GOVERNAMENTAL

Geração de despesa obrigatória de caráter continuado

DESCRIÇÃO: Anteprojeto de lei que altera a constituição e a competência material da 16ª vara criminal da capital e a competência da 11ª vara criminal da capital.

Funcional Programática:

1. Gestão de Pessoas - 02.122.0004.2500 / Plano Orçamentário - 000310 - Folha - 1º grau
2. Gestão de Pessoas - 02.122.0004.2500/ Plano Orçamentário – 000311 – Folha – 2º grau
3. Gestão de Pessoas – 02.061.0004.2500/Plano Orçamentário – 000313 – Folha - Especiais

IMPACTO DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA

(Criação de dois cargos de Juiz de Direito de 3ª entrância e dois cargos de Assessor de Juiz CJ7).

IMPACTO MENSAL			
Mês	VALOR		
	Exercício 2018	Exercício 2019	Exercício 2020
Janeiro	82.561,74	82.561,74	82.561,74
Fevereiro	82.561,74	82.561,74	82.561,74
Março	82.561,74	82.561,74	82.561,74
Abril	82.561,74	82.561,74	82.561,74
Maio	82.561,74	82.561,74	82.561,74
Junho	82.561,74	82.561,74	82.561,74
Julho	82.561,74	82.561,74	82.561,74
Agosto	82.561,74	82.561,74	82.561,74
Setembro	82.561,74	82.561,74	82.561,74
Outubro	82.561,74	82.561,74	82.561,74
Novembro	82.561,74	82.561,74	82.561,74
Dezembro	82.561,74	82.561,74	82.561,74
13º SALÁRIO	82.561,74	82.561,74	82.561,74
FÉRIAS	41.852,04	41.852,04	41.852,04
TOTAL	1.115.154,66	1.115.154,66	1.115.154,66



DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

PROGRAMA DE PAGAMENTO			
Mês	VALOR		
	Exercício 2018	Exercício 2019	Exercício 2020
Janeiro	29.837.561,74	30.782.561,74	30.782.561,74
Fevereiro	29.837.561,74	30.782.561,74	30.782.561,74
Março	30.782.561,74	30.782.561,74	30.782.561,74
Abril	30.782.561,74	30.782.561,74	30.782.561,74
Maio	30.782.561,74	30.782.561,74	30.782.561,74
Junho	30.782.561,74	30.782.561,74	30.782.561,74
Julho	30.782.561,74	30.782.561,74	30.782.561,74
Agosto	30.782.561,74	30.782.561,74	30.782.561,74
Setembro	30.782.561,74	30.782.561,74	30.782.561,74
Outubro	30.782.561,74	30.782.561,74	30.782.561,74
Novembro	30.782.561,74	30.782.561,74	30.782.561,74
Dezembro	30.782.561,74	30.782.561,74	30.782.561,74
13º SALÁRIO	30.782.561,74	30.782.561,74	30.782.561,74
TOTAL	398.283.302,62	400.173.302,62	400.173.302,62

Dotação Orçamentária Total: R\$ 471.033.472,00

Dotação Orçamentária p/Pessoal: R\$ 384.007.815,00

Dotação Orçamentária p/Despesas Correntes: R\$ 85.539.199,00

Descrição resumida da despesa a ser empenhada: Folha de Pagamento de Pessoal e Encargos Sociais.

Valor previsto da despesa de Pessoal: R\$ 376.999.650,95 (2018)

R\$ 376.999.650,95 (2019)

R\$ 376.999.650,95 (2020)



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

Receita Corrente Líquida: R\$ 7.348.618.775,30

6% da Receita Corrente Líquida: R\$ 440.917.126,52

Fonte: Relatório resumido de Execução Orçamentária – Demonstrativo da Receita Corrente Líquida – Anexo III (LRF, art. 53, inciso I) – Jan a Dez 2017).

Maceió, 04 de maio de 2018.


RENATO BARBOSA PEDROSA FERREIRA
Diretor da DICONF


Cristiane Lins Batista Silva
Técnico Judiciário
Mat. 92536
ABDENEGO DA GUÍA SANTOS
Assessoria de Planejamento e Orçamento



**DIRETORIA ADJUNTA DE CONTABILIDADE E FINANÇAS - DICONF.
PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.**

TRIBUNAL DE JUSTIÇA
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

DECLARAÇÃO

Declaro, em conformidade com o disposto no inciso II, do art. 16, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que o aumento da despesa decorrente da criação de 05 funções comissionadas para o FUNJURIS tem adequação orçamentária e financeira com a Lei nº 7.986, de 23 de janeiro de 2018 – Lei Orçamentária Anual e é compatível com o Plano Plurianual – 2016/2019 e, ainda, com a Lei nº 7.908, de 1º de agosto de 2017 – Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Maceió, 04 de Maio de 2018.

Desembargador OTÁVIO LEÃO PRAXEDES
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Alagoas